

Nome Empresarial: ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME

Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



Protocolo: PRC2209941648

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

latureza Jurídica: Sociedade Emp	resaria cirritada			
NIRE (Sede) 41205151951	CNPJ 06.078.600/0	0001-59	Data de Ato Constitutivo 29/12/2003	Início de Atividade 19/12/2003
Endereço Completo Rua PADRE JOSÉ GAERT	NER, № 452, CENTRO	- Mercedes/PR - CEP 85998-00	0	
máquinas, aparelhos e equeletrodomésticos e aparelhiluminação pública; Comérciecreativos; Comércio vare Comércio varejista de artig de informática; Comércio v Comércio varejista de móvecio varejista de artigista de a	ipamentos elétricos, elei os eletrônicos; Instalaçã cio varejista de utilidades jista de plantas e flores r os esportivos; Comércio arejista de artigos de car eis; Comércio varejista de ércio varejista de bebidas	trônicos de usos doméstico e pe- to e manutenção elétrica em todo s domésticas; Comércio varejista naturais, vasos e adubos para pl varejista de artigos de caça, pes ma, mesa e banho; Comércio va de artigos religiosos e de culto, pl	rragens, ferramentas e produtos me ssoal; Comércio varejista de peças os os tipos de construções; Instalaç a de artigos de papelaria; Comércio antas; Comércio varejista de artigos sca e camping; Comércio varejista de rejista de cosméticos, produtos de p lantas, flores e frutos artificiais, moli s alimentícios; Comércio varejista de	e acessórios para ão e manutenção de rede de varejista de brinquedos e artigos s do vestuário e acessórios; de equipamentos e suprimentos perfumaria e de higiene pessoal; duras e quadros, enfeites e
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta m Capital Integralizado	nil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
R\$ 50.000,00 (cinquenta m	nil reais)			
	CPF/CNPJ 662.382.939-34 CPF/CNPJ 595.395.269-49	Participação no capital R\$ 25.000,00 Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Administra Sócio Sócio Administra Sócio Administra S	Indeterminado
R\$ 50.000,00 (cinquenta m Dados do Sócio Nome LIANE PROCHNOW Nome	CPF/CNPJ 662.382.939-34 CPF/CNPJ 595.395.269-49	R\$ 25.000,00 Participação no capital	Sócio S Espécie de sócio Administra	Indeterminado Término do mandate

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2022, às 09:56:39 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código 93UROFE1.



SEBASTIAO MOTA Secretário Geral

ELÉTROS ERINHO

ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA

Rua Padre José Gaertner, 452 – Centro - Fone: (45)3256-1114 85998-000 **MERCEDES – PR** CNPJ/MF N.° 06.078.600/0001-59 – CAD-ICMS N.° 90298292-22

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes-PR Pregão Presencial Nº 09/2022

ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.078.600/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. ERIVAN PROCHNOW, portador da Carteira de identidade nº 4.272.792-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e do CPF nº 595.395.269-49, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes - PR, 25 de fevereiro de 2022

ERIVAN PROCHNOW & CIALTDA

Erivan Prochnow Socio Administrador

All DA double do

. 111-27

ELÉTROS ERINHO

ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA

Rua Padre José Gaertner, 452 – Centro - Fone: (45)3256-1114 85998-000 **MERCEDES – PR** CNPJ/MF N.° 06.078.600/0001-59 – CAD-ICMS N.° 90298292-22

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º 09/2022

O abaixo assinado, ERIVAN PROCHNOW, portador da Carteira de identidade nº 4.272.792-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e do CPF nº 595.395.269-49, na qualidade de responsável legal do proponente ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.078.600/0001-59, Inscrição Estadual nº 90298292-22, vem, pelo presente, informar V.Sa. que a senhora JUCIELI PROCHNOW WESP, inscrita no CPF n.º 060.346.779-20, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.286.059-0, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 9/2022, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-log f assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e, h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Mercedes - PR, 25 de janeiro de 2022

ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA

Erivan Prochnow Socio Administrador

Jar.

n. ma r a

the.

non

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA ME

CNPJ/MF: n° 06.078.600/0001-59 NIRE: 412.0515195-1

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) ERIVAN PROCHNOW, brasileiro, empreendedor comercial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de Agosto de 1965, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 595.395.269-49, portador da carteira de identidade nº 4.272.792-0, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre José Gaertner, 400, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.
- 2) LIANE PROCHNOW, brasileira, empreendedora comercial, casada sob o regime de comunhão parcial de bens,nascida em 15 de Fevereiro de 1968, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 662.382.939-34, portadora da carteira de identidade nº. 4.812.103-9 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre José Gaertner, 400, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Padre José Gaertner, 410, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.078.600/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0515195-1 em 29 de dezembro de 2003 e última alteração contratual registrada sob nº. 20116720808 em 18 de julho de 2011; resolvem alterar o contrato social e alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Padre José Gaertner, 410, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para Rua Padre Jose Gaertner, 452, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tempor objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de materiais elétricos para construção; Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; Gomércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal, exceto equipamentos de informática; Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, exceto peças e acessórios para informática; Instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções, e Instalação e manutenção de rede de iluminação pública, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de materiais elétricos para construção; Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal; Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos; Instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções; Instalação e manutenção de rede de iluminação pública; Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos





Monte kapatra átir

n ance

HE ABELY.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA 30CIEDADE ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA ME CNPI/MF: nº 06.078.600/0001-59

NIRE: 412.0515195-1

Folha: 2 de 6

recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos para plantas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decorações de natal; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos para tratamento e limpeza de piscinas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Erivan Prochnow que era na Rua Padre José Gaertner, 400, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, , fica alterado para Rua Padre José Gaertner, 452, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

31

do 15-740

-451/19

: 柳.

S-BOE

J.H.

HSIE TE

GREDER ST

无影战一位

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Liane Prochnow que era na Rua Padre José Gaertner, 400, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, , fica alterado para Rua Padre José Gaertner, 452, Fundos, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por LIANE PROCHNOW passa a ser administrada por ERIVAN PROCHNOW e LIANE PROCHNOW, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- §1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- §2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA 30CIEDADE ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA ME CNPJ/MF: n° 06.078.600/0001-59

NIRE: 412.0515195-1

Folha: 3 de 6

e, por

wor driving

ati morn's

le in

A MINER OF

la sob a

1, 90,

ode o

no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ERIVAN PROCHNOW	50.00	25.000	25.000,00
LIANE PROCHNOW	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

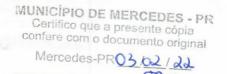
CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME CNPJ/MF: 06.078.600/0001-59 NIRE: 412.0515195-1

- 1) ERIVAN PROCHNOW, brasileiro, empreendedor comercial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de Agosto de 1.965, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 595.395.269-49, portador da carteira de identidade nº. 4.272.792-0, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre José Gaertner, 452, Fundos, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná,
- 2) LIANE PROCHNOW, brasileira, empreendedora comercial, casada sob o regime de comunhão parcial de bens,nascida em 15 de Fevereiro de 1.968, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 662.382.939-34, portadora da carteira de identidade nº. 4.812.103-9 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre José Gaertner, 452, Fundos, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME, com sede na





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA 30CIEDADE ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA ME

CNPJ/MF: n° 06.078.600/0001-59 NIRE: 412.0515195-1

- 125

witer

THE SECTION

del

· weight

II.

R water 1, 1900 2.3807

341 FEE

4 3197

· (70%)

. gith

3000

4

: CT: - 1. A.

in.

Folha: 4 de 6

Rua Padre Jose Gaertner, 452, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.078.600/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0515195-1 em 29 de dezembro de 2003 e última alteração contratual registrada sob nº. 20116720808 em 18 de julho de 2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Padre Jose Gaertner, 452, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de materiais elétricos para construção; Comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal; Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos; Instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções; Instalação e manutenção de rede de iluminação pública; Comércio varejista de utilidades domésticas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de plantas e flores naturais, vasos e adubos para plantas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, molduras e quadros, enfeites e decorações de natal; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos para tratamento e limpeza de piscinas...

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ERIVAN PROCHNOW	50.00	25.000	25.000,00
LIANE PROCHNOW	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA 3CCIEDADE ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA ME

CNPJ/MF: n° 06.078.600/0001-59 NIRE: 412.0515195-1

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que sejá exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ERIVAN PROCHNOW e LIANE PROCHNOW, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar ayal, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- §1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- §2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR Certifico que a presente cópia confere com o documento original Mercedes-PRO3 /02 / 22



AS

31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: n° 06.078.600/0001-59 NIRE: 412.0515195-1

Folha: 6 de 6

reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprílo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 19 de janeiro de 2015.

ot.

SOUTH STATE

5:10th

4509

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 03 /02 / 22

ERIVAN PROCHNOW

LIANE PROCHNOW



COLT





MUNICIPIO DE MERCEDES "PR Certifico que a presente cópia confere com o documento original mercedes PR 3 1021

ALVARÁ DE LICENÇA 371/2022

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da Legislação em vigor.

Nome	ERIVAN PROCHNOW & CIA LTDA					
	RUA PADRE JOSE GAERTNER, 452					
Endereço	CENTRO	M	ercedes			
Atividade	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	ELÉTRICA				
	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PÚBLICAS, PORTOS E AEROPO	SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE IL RTOS	UMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS			
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MER MINIMERCADOS, MERCEARIAS		MINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEB	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS				
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO					
	COM.VAREJ.DE FERRAG.E FERRAMENTAS					
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS					
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO					
	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUT	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE JUSO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OU	TROS PRODUTOS NÃO ESPECÍFICA	DOS ANTERIORMENTE			
CNPJ/CPF	06.078.600/0001-59	Contrib.: 41440	Inscrição Municipal: 255			

	HORÁRIO DE FUNCIONAMENT	0
	Normal	Especial
Seg a Sex	8:00às18:00	
Sábados	8:00às12:00	
Domingos	:às:	
Observações:		MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Certifico que a presente cópia

IMPORTANTE:

Mercedes-PRO3 /Q /22

- 1. O presente ALVARÁ só tem validade mediante a comprovação do pagamento da respectiva Taxa.
- 2. Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrerem mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3. Nos casos de alterações, tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o

Válido somente com comprovante de pagamento em anexo.

ALVARÁ válido para o Exercício de 2022

Diretor de Departamento Tributário



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRMAOS SCHL Natureza Jurídica: Sociedade Empr					Protocolo: PRC2210009423
NIRE (Sede) 41206860807	CNPJ 12.508.983/0	0001-50	Data de Ato 01/09/2010	o Constitutivo	Início de Atividade 10/09/2010
Endereço Completo Avenida JOAO XXIII, Nº 42	1, CENTRO - Mercedes/	/PR - CEP 85998-000	-		
ELETRODOMESTICOS, AF FERRAMENTAS. COMERCI TINTAS, VERNIZES, COLA IRRIGAÇAO AGRICOLA; C VAREJISTA DE COSMETIC E DOMESTICO; COMERCI VAREJISTA DE BRINQUEI VAREJISTA DE BRINQUEI DE MANUTENÇAO E REP RESIDENCIAL; PRESTAÇA E DOMESTICO; INSTALAÇ DE ILUMINAÇÃO PUBLICA VESTUARIO E ACESSORI	PARELHOS ELETRONICIO VAREJISTA DE LUI AS, SOLVENTES E MAT COS, PERFUMARIAS E IO VAREJISTA DE MOV DOS E ARTIGOS RECIPA ARAÇAO DE MAQUINA AO DE SERVIÇOS DE IN ÇÃO E MANUTENÇÃO I A; COMERCIO VAREJIS OS; COMERCIO VAREJIS	O; COMERCIO VAREJISTA DE COS E EQUIPAMENTOS DE BRIFICANTES; COMERCIO NERIAIS DE PINTURA; COME DE PEÇAS E ACESSORIOS ARTIGOS DE HIGIENE PES VEIS; COMERCIO VAREJISTA E APARELHOS DE REFRIMANUTENÇAO E REPARAÇA ELETRICA EM TODOS OS TISTA DE MATERIAIS DE CONJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADO	AUDIO E VIDEO; COM /AREJISTA DE MOTOP ERCIO VAREJISTA DE I S NOVOS PARA VEICUI SOAL; COMERCIO VA A DE ARTIGOS DE CA GERAÇAO E VENTILA AO DE EQUIPAMENTO IPOS DE CONSTRUÇO STRUÇÃO EM GERAL; ERCIO VAREJISTA ES	IERCIO VAREJIST RES ELETRICOS; MATERIAIS HIDR. LOS AUTOMOTOI REJISTA DE UTEI ÇA, PESCA E CAM DE PAPELARIA; PI ÇAO PARA USO II S ELETROELETR DES; INSTALAÇÃO COMERCIO VAR PECIALIZADO DE	TA DE FERRAGENS E COMERCIO VAREJISTA DE AULICOS, INCLUSIVE PARA RES; COMERCIO NSILIOS DE USO PESSOAL MPING; COMERCIO RESTAÇAO DE SERVIÇOS NDUSTRIAL, COMERCIAL E ONICOS DE USO PESSOAL D E MANUTENÇÃO DE REDE EJISTA DE ARTIGOS DO EQUIPAMENTOS E
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta m Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta m			EPP (Empr	Porte resa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome ADEMAR SCHLOSSER Nome ALINDO SCHLOSSER	CPF/CNPJ 038.712.269-98 CPF/CNPJ 038.712.209-57	Participação no capital R\$ 25.000,00 Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio	Administrador S Administrador S	Indeterminado
Dados do Administrador Nome ADEMAR SCHLOSSER Nome ALINDO SCHLOSSER	4	CPF 038.712.269-98 CPF 038.712.209-57	Término do Indeterminac Término do Indeterminac	do mandato	
Último Arquivamento Data 17/10/2013	Número 20135929210		entos 51 - CONSOLIDAÇÃO D BATO/ESTATUTO	ÞΕ	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2022, às 09:41:34 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código GSA7QW1M.



SEBASTIAO MOTA Secretário Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 12.508.983/0001-50 NIRE: 412.0686080-7

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) ADEMAR SCHLOSSER, brasileiro, empreendedor comercial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09 de Agosto de 1979, no Município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob no 038.712.269-98, portador da carteira de identidade nº. 7.306.610-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Romano Groff, S/N.°, Quadra 05, Lote 04, Loteamento Groff II, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, estado do Paraná,
- 2) ALINDO SCHLOSSER, brasileiro, empreendedor comercial, solteiro, nascido em 06 de Agosto de 1978, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob no 038.712.209-57, portador da carteira de identidade nº. 7.170.357-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Romano Groff, S/N.º, Quadra 05, Lote 05, Loteamento Groff II, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, estado do Paraná,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de IRMAOS SCHLOSSER LTDA - EPP, com sede na Avenida Doutor Mário Totta, 431, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.508.983/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0686080-7 em 01 de setembro de 2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Doutor Mário Totta, 431, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, fica alterado para Avenida João XXIII, 421, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por ALINDO SCHLOSSER passa a ser administrada por ADEMAR SCHLOSSER E ALINDO SCHLOSSER, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- \$1.º È vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- §2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Aluste Shisan Ademen Schlanes MUNICIPIO DE MERCEDES-PR Certifico que a presente copia

confere com o documento original

Mercedes-PR 03 102/22

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP

CNPJ/MF: n° 12.508.983/0001-50 NIRE: 412.0686080-7

Folha: 2 de 5

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

- § 1.º FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.
- § 2.º NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome		-58%	(%)	Quotas	Valor R\$
ADEMAR S	CHLOSSER		50.00	25.000	25.000,00
ALINDO SO	CHLOSSER		50.00	25.000	25.000,00
TOTAL			100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP CNPJ/MF: 12.508.983/0001-50 NIRE: 412.0686080-7

1) ADEMAR SCHLOSSER, brasileiro, empreendedor comercial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09 de Agosto de 1979, no Município de Marechal Cándido Rondon, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob no 038.712.269-98, portador da carteira de identidade nº. 7.306.610-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, tesidente e domiciliado na Rua Romano Groff, S/N.°, Quadra 05, Lote 04, Loteamento Groff II, CEP 85.998-000, na

Cidade de Mercedes, estado do Paraná,

2) ALINDO SCHLOSSER, brasilciro, empreendedor comercial, solteiro, nascido em 06 de Agosto de 1978, no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob no 038.712.209-57, portador da carteira de identidade nº. 7.170.357-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Romano Groff, S/N.º, Quadra 05, Lote 05, Loteamento Groff II, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, estado do Parana,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP, com sede na Avenida João XXIII,

Alebrica Sellosser

Ademan Scheriffeld DE MERCEDES - PR confere com o documento original

Mercedes-PRO3 D2 / 22

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP: : :

CNPJ/MF: n° 12.508.983/0001-50 NIRE: 412.0686080-7

Folha: 3 de 5

421, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.508.983/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0686080-7 em 01 de setembro de 2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP e tem sede na Avenida João XXIII, 421, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de setembro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de motores elétricos; Comércio varejista de tintas, vernizes, colas, solventes e materiais de pintura; Comércio varejista de materiais hidráulicos, inclusive para irrigação agrícola; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e artigos de higiene pessoal; Comércio varejista de utensílios de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial, comercial e residencial; Prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções; Instalação e manutenção de rede de iluminação pública; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; e Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ADEMAR SCHLOSSER	50.00	25.000	25.000,00
ALINDO SCHLOSSER	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o

Adamos Schlösser Adamos Scholisson o documento original

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Mercedes-PR 03/02/22

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP-

CNPJ/MF: n° 12.508.983/0001-50; NIRE: 412.0686080-7

Folha: 4 de 5

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ADEMAR SCHLOSSER e ALINDO SCHLOSSER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade. representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- \$1.º È vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- §2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Unico - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial c o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Primole Septemen Ademon Septemento decumento describe Mercedes-PR 03/02/22

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IRMÃOS SCHLOSSER LTDA - EPP

CNPJ/MF: n° 12.508.983/0001-50°. NIRE: 412.0686080-7

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seia ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 24 de setembro de 2013.

Ademian Sa



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Certifico que a presente cópia confere com o documento original Mercedes-PR 03/02/ 22

ALVARÁ DE LICENÇA

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da Legislação em vigor.

Nome	IRMAOS SCHLOSSER LTD	A - ME				
	AVENIDA AV JOAO XXIII, 4	21				
Endereço	CENTRO		ercedes			
Atividade	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DI INDUSTRIAL E COMERCIAL	E MÁQUINAS E APARELHOS DE RE	FRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO			
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E	LÉTRICA				
	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE S PÚBLICAS, PORTOS E AEROPOR	SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE IL RTOS	UMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS			
	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS	S E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VE	ÍCULOS AUTOMOTORES			
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERO	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS				
	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO					
	COM.VAREJ.DE FERRAG.E FERRAMENTAS					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIA	ALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS	E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO			
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVI	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS				
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTI	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO				
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTR	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTI	GOS DE PAPELARIA				
	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTI	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING				
	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS					
	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALC	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS				
		COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO D	DE EQUIPAMENTOS ELETROELETR	ÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO			
CNPJ/CPF	12.508.983/0001-50	Contrib.: 76953	Inscrição Municipal: 404			

	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
	Especial	
Seg a Sex	8:00às18:00	
Sábados	8:00às12:00	
Domingos	:às:	
Observações:	Ce	CÍPIO DE MERCEDES - PR rtifico que a presente cópia ere com o documento original

IMPORTANTE:

1. O presente ALVARÁ só tem validade mediante a comprovação do pagamento da respectiva Taxa.

2. Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrerem mudanças nas características do estabelecimento ou

Válido somente com comprovante de pagamento em anexo.

ALVARÁ válido para o Exercício de 2022

CPF: 624,140,629-91

Mercedes-PR 03 102 122



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º 9/2022

Irmãos Schlosser, inscrito no CNPJ/MF n°. 12.508.983/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)Alindo Schlosser, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.170.357-6, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º038.712.209-57, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes, 03 de Fevereiro de 2022.

Nome do Representante Legal

Função



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PFO 3 102 12